



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

CONTRATO

Nº 006/2023

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA, GRUPO V3 CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA, PARA A *ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE T.I. E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA DE SUZANO, ENVOLVENDO DATA CENTER, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, REDES LÓGICAS, INFRAESTRUTURA E INFORMAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

1/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATO Nº 006/2023

Elaboração de Projeto de Modernização da Estrutura de T.I. (...)
V3 CONNECT





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

Figuram como partes no presente contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Senhor Vereador **JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, brasileiro, administrador, viúvo, portador da cédula da identidade, RG, nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro de _____, Município e Comarca de _____, Estado de _____, CEP _____;

E, de outro lado;

A empresa **GRUPO V3 CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.623.818/0001-26, instalada a Rua Serra de Botucatu, nº 660, Vila Gomes Cardim, Capital, Estado de São Paulo, CEP 03317-000, neste ato devidamente representado pelo seu sócio-proprietário, o Sr. **RODRIGO DE CASSIO BARBIERI**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, nº _____, Bairro do _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, têm entre si justa e contratada a *ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE T.I. E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA DE SUZANO, ENVOLVENDO DATA CENTER, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, REDES LÓGICAS, INFRAESTRUTURA E INFORMAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS*, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

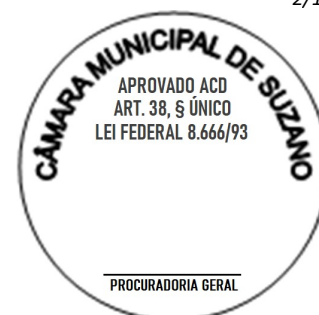
2/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATO Nº 006/2023

Elaboração de Projeto de Modernização da Estrutura de T.I. (...)

V3 CONNECT





CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE T.I. E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA DE SUZANO, ENVOLVENDO DATA CENTER, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, REDES LÓGICAS, INFRAESTRUTURA E INFORMAÇÃO, CONFORME (...)**, em conformidade com o termo de referência anexo e a proposta (SOLUCAO_CONSULTORIA_TI_CAMARA-SUZANO_20230405-V2) apresentada em 05 de abril de 2023.

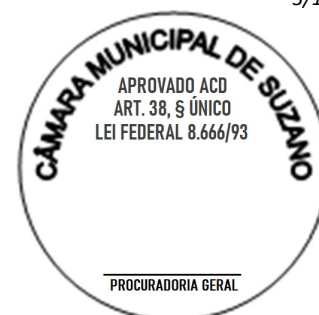
1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 88/2023/PGL, de 18 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação a que alude o presente termo terá a duração de 06 (seis) meses, vigendo de **25 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. À execução dos serviços contratados pelo presente termo fica atribuído o valor global e total de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**, conforme constante da proposta apresentada, ressalvado o disposto no parágrafo "3.5".





3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado.

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da CONTRATANTE consignados na dotação 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ, do orçamento vigente.

3.4. Sob os preços pactuados não haverá reajuste, salvo o disposto no parágrafo seguinte.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidos no termo de referência, na proposta apresentada e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATO Nº 006/2023

Elaboração de Projeto de Modernização da Estrutura de T.I. (...)

V3 CONNECT

4/17





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

5.1.1. A CONTRATANTE, por meio do seu Analista de T.I., efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1.1 O serviço objeto do presente contrato será acompanhado por um dos servidores assinalados no parágrafo anterior que efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo atendimento das obrigações pactuadas.

5.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

5.2.2. Efetuar o pagamento do serviço contratado, no prazo constante do parágrafo “3.2”, considerando a entrega do projeto e o respectivo aceite como ponto inicial para o início do prazo para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

6.1. A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei Federal nº 13.709/18, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do inciso VII do mesmo artigo e diploma.

5/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATO Nº 006/2023

Elaboração de Projeto de Modernização da Estrutura de T.I. (...)

V3 CONNECT





6.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da referida Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.

6.6. A CONTRATADA assegurará que o acesso e o tratamento dos dados pessoais enviados pela CONTRATANTE fiquem restritos aos seus colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato e seus aditamentos, bem como que tais colaboradores tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento e, também, tenham conhecimento das obrigações da CONTRATADA, incluindo as obrigações do presente termo.

6.7. Todos os colaboradores da CONTRATADA, bem como os seus contratados, que nela tenham exercício ou função, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

6.8. Neste ajuste a CONTRATADA reconhece cabalmente que nem o presente termo ou seu primitivo contrato transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE e de seus servidores para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA NOVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATO Nº 006/2023

Elaboração de Projeto de Modernização da Estrutura de T.I. (...)

V3 CONNECT

6/17





7.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo nos autos do procedimento de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições; ou
- d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.

9.2. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:





- a) Falir;
- b) Ter seus diretores e sócios-gerentes títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros; ou
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

9.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a contratada:
 - I. Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).
 - II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
 - III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
 - IV. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) por este instrumento em desacordo com as normas técnicas, legais e profissionais vigentes para o serviço;
- d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a prestar o(s) serviço(s) contratado(s);





- e) Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,
- f) Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** para contratação ou participação em certames por ela promovido(s), pelo prazo de até 2 (*dois*) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

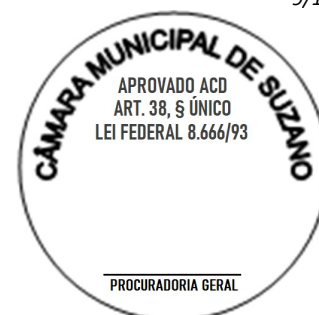
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste edital, bem como por e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, na forma da legislação vigente.

13.2. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços se em desacordo com este contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

DO FORO

14.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 2 (*duas*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 25 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO
Presidente

GRUPO V3 CONNECT COM. E SERV. DE
TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
Sr. RODRIGO DE CASSIO BARBIERI
Sócio-Proprietário

Testemunhas:

Assinatura : _____

Nome: **Yurika Haraki**
RG:
CPF/MF:

Assinatura: _____

Nome: **Rodrigo Pires Della Nina**
RG:
CPF/MF:

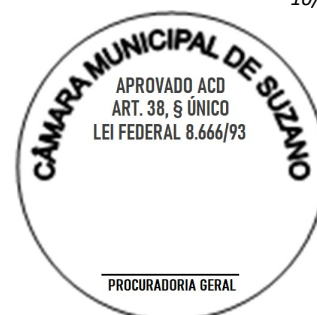
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATO Nº 006/2023

Elaboração de Projeto de Modernização da Estrutura de T.I. (...)

V3 CONNECT

10/17





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **GRUPO V3 CONNECT COM. E SERV. DE TECNOL. E INFRAESTRUTURA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **18.623.818/0001-26**

CONTRATO Nº: **006/2023**

VIGÊNCIA: de **25/05/2023** a **25/11/2023**.

OBJETO: **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE T.I. E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA DE SUZANO, ENVOLVENDO DATA CENTER, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, REDES LÓGICAS, INFRAESTRUTURA E INFORMAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, 25 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATO Nº 006/2023

Elaboração de Projeto de Modernização da Estrutura de T.I. (...)

V3 CONNECT





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE** / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:

Nome: JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO	Fone(s):
Cargo/Função: VEREADOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional: presidencia@camarasuzano.sp.gov.br	
E-mail pessoal: joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br	

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: RODRIGO DE CASSIO BARBIERI	Fone(s): (11) 4858-3396
Cargo/Função: SÓCIO-PROPRIETÁRIO	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional: rodrigo@grupov3connect.com.br	
E-mail pessoal:	
Site: https://grupov3connect.com.br	

Assinatura: _____

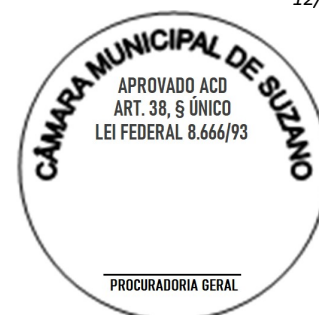
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATO Nº 006/2023

Elaboração de Projeto de Modernização da Estrutura de T.I. (...)

V3 CONNECT

12/17





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO SILVA DE SOUSA		CPF.:
Cargo/Função: ANALISTA DE T.I.		
RG.:	Nascimento:	Naturalidade:
End. Res.:		
Email instit.: processamento@camarasuzano.sp.gov.br		Email pess.:
Fone(s):		

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

Nome: ALEXANDRE JAQUIER DA CÂMARA BRAZÃO E SILVA	
Cargo/Função: DIRETOR DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO	
CPF.:	RG.:
End. Funcional: Rua Três Poderes, nº 65 – Jd. Paulista – Suzano/SP. CEP 08675-225	
E-mail institucional: ajcbs@camarasuzano.sp.gov.br	
E-mail pessoal:	
Fone(s): (11) 4744-8001	

Suzano, 25 de maio de 2023.

*** **

13/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATO Nº 006/2023

Elaboração de Projeto de Modernização da Estrutura de T.I. (...)

V3 CONNECT





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **GRUPO V3 CONNECT COM. E SERV. DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **18.623.818/0001-26**

CONTRATO Nº: **006/2023**

VIGÊNCIA: de **25/05/2023** a **25/11/2023**.

OBJETO: **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE T.I. E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA DE SUZANO, ENVOLVENDO DATA CENTER, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, REDES LÓGICAS, INFRAESTRUTURA E INFORMAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 25 de maio de 2023.

Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO

Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATO Nº 006/2023

Elaboração de Projeto de Modernização da Estrutura de T.I. (...)

V3 CONNECT

14/17





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de projeto tecnológico para modernização da estrutura interna de TI que abranja toda a infraestrutura do parque tecnológico, de modo que os serviços possam atender integralmente as atuais necessidades da Câmara Municipal de Suzano e permitir o avanço do uso do ambiente de TI como ferramenta de trabalho, caracterizados nas especificações técnicas de cada item presente neste documento.

JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Informática dessa edilidade aponta a necessidade de contratação de um projeto tecnológico para modernização da estrutura interna de TI que abranja toda a infraestrutura do parque tecnológico, de modo que os serviços possam atender integralmente as atuais necessidades da Câmara Municipal de Suzano e permitir o avanço do uso do ambiente de TI como ferramenta de trabalho.

Para garantir o planejamento, implementação, verificação e melhoria dos processos relacionados à Tecnologia da Informação e Segurança da Informação em função da Legislação e normas vigentes com especial atenção a:

- LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014: Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019: Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013: Esta Norma fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, a implementação e o gerenciamento de controles, levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização.
- ABNT NBR ISO/IEC 20000: especifica requisitos para o provedor de serviço planejar, estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar um Sistema de Gerenciamento de Serviços (SGS).

15/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATO Nº 006/2023

Elaboração de Projeto de Modernização da Estrutura de T.I. (...)

V3 CONNECT





Tendo por escopo assegurar a resposta adequada aos riscos, ameaças e desafios que surgem com o uso das tecnologias digitais fornecendo segurança e garantindo a liberdade e a privacidade dos cidadãos.

A Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, entrou em vigência, ampliando as exigências do Marco Civil da Internet e reforçando a utilização de melhores práticas de mercado no que tange aspectos da Segurança da Informação. Tal Lei, a partir de 2021 passou a aplicar sanções administrativas pesadas para entidades privadas e públicas aplicando infração de valores expressivos, a exemplificar, no caso de vazamento de informações de algum banco de dados de usuários deste Órgão Público, caracterizaria infração e aplicação de sanção.

Por fim, justificamos a contratação sob o anseio de alcance de resultados e benefícios, tais como:

- Contribuir para garantia de um nível adequado de disponibilidade, autenticidade e confiabilidade das informações produzidas e armazenadas em meios tecnológicos;
- Aprimorar a segurança de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Suzano frente a ameaças sofisticadas;
- Possibilitar o controle de acesso e complementar o conjunto de procedimentos que contemplam a política de segurança, concebendo qualidade no serviço de proteção;
- Possibilitar o acesso remoto de maneira estável aos colaboradores de forma segura;
- Prestar os serviços de Tecnologia da Informação mantendo a segurança adequada às informações organizacionais, principalmente quanto à garantia de disponibilidade e integridade dos dados necessários ao pleno funcionamento dos processos administrativos;
- Assegurar a sustentabilidade e desempenho dos serviços desta Casa, conforme sua nova topologia e tráfego de rede;
- Aumento da capacidade de resposta incidentes de segurança;
- Melhorias no ambiente de Tecnologia da Informação possibilitando maior produtividade e uso dos recursos disponibilizados pela Câmara Municipal de Suzano;
- Desenvolvimento de plano de melhorias contínuas, visando sempre o parque tecnológico atualizado e seguro.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para garantir o escopo de contratação de um projeto tecnológico para modernização da estrutura interna de TI que abranja toda a infraestrutura do parque tecnológico, esse documento contém os itens, considerados condições gerais:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATO Nº 006/2023

Elaboração de Projeto de Modernização da Estrutura de T.I. (...)

V3 CONNECT

16/17





- Projeto técnico de Data Center;
 - Ativação de servidores com sistema operacional corporativo;
 - Controle de acesso via usuários com credenciais de autenticação de segurança;
 - Gerenciamento unificado de rede
 - Centralização de arquivos com permissões de acesso
 - Criação de política de backup
 - Organização física e lógica do(s) local(is) denominado Data Center com desenho de topologia e devidas identificações técnicas

- Projeto técnico de Segurança da Informação;
 - Solução de Firewall de última geração;
 - Solução de controle de acesso com duplo fator de autenticação local e externo;
 - Solução de segurança para os usuários;
 - Solução de segurança para rede lógica;
 - Solução de monitoramento e atividades de proteção do ambiente tecnológico.

- Projeto técnico de Redes com e sem fio;
 - Revisão completa do projeto atual de cabeamento estruturado, propondo melhorias quando necessário;
 - Revisão completa do ambiente de Wi Fi, propondo melhorias quando necessário;
 - Projeto de melhorias de organização física do cabeamento estruturado.

- Projeto Geral;
 - É de responsabilidade da contratada apontar os principais pontos de melhorias, mesmo que sejam adicionais aos pontos descritos nos itens anteriores, propondo dentro das necessidades da Câmara Municipal de Suzano, as melhores práticas de Tecnologia da Informação.
 - É de responsabilidade da contratada, realizar o acompanhamento do processo completo até a conclusão da licitação.

*** **

